



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO N.º 08191.079419/2021-39**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, para prestação dos serviços especificados neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 10.024/2019, com as respectivas alterações, e IN n.º 5/2017 da SEGES/ME.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Data:** 16 de maio de 2022

**Horário:** 14 (quatorze) horas - Horário de Brasília

**Código UASG:** 200009

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) (Sistema Comprasnet)

**Encaminhamento de Proposta e Documentação (Capítulos IX e X deste Edital):** a partir da divulgação do Edital no sistema Comprasnet até a data e horário estabelecidos acima para abertura da sessão pública

**Cota Reservada para ME/EPP:** Não

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** Não

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

- 9.17 A transgressão recorrente do valor mínimo de disponibilidade inerente total, sem justificativas, ensejará a aplicação de penalidades previstas em contrato e, em casos extremos, a rescisão contratual.
- 9.18 Todas as peças irreversivelmente danificadas deverão ser substituídas após a constatação da necessidade.
- 9.19 Os gestores do contrato poderão abonar indisponibilidades e falhas, desde que justificadas e caso julgue pertinente as justificativas apresentadas.
- 9.20 O IMR terá vigência a partir do início da execução do contrato.